OFÍCIO Nº08/2018

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES PARA O PLANO DIRETOR

São João da Boa Vista - SP, 10 de agosto de 2018.

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 172/2018

Excelentíssimo Senhor Vereador

Gerson Araújo, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

A "*VIVA SÃO JOÃO*", entidade de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o número 13.970.665/0001-70, com sede à Rua Carlos Kielander, n.º 164, Centro, nesta cidade, representada neste ato pelo seu vice-presidente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar que este documento seja anexado ao oficio 07/2018 - Contribuições para o Plano Diretor, protocolado no dia 08/08/2018, tendo como o protocolo de entrada na Camara Municipal de São João da Boa Vista de número 553/2018.

Renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

São João da Boa Vista, 10 de agosto de 2018.

Atenciosamente:

Luiz Torres Da Silva Neto
Vice-presidente – Viva São João

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 566 / 2018 Data/Hora: 10/08/2018 14:17

Descrição:
OFICIO DO EXPEDIENTE
VIVA SÃO JOÃO - OFÍCIO Nº 08/2018 SOLICITA QUE DOCUMENTO SEJA ANEXADO AO OFÍCIO 07/018 SOB O PROTOCOLO 553/2018

ASSOCIAÇÃO VIVA SÃO JOÃO
Contato: (19) 98234-0141 ou contato@vivasaojoao.org

A Associação Viva São João, solicita que este documento seja anexado aos documentos do oficio 07/2018 - Contribuições para o Plano Diretor, protocolado no dia 08/08/2018.

Capítulo III

Da Classificação Dos Usos

Art. 150 - Fica definida como área Não Residencial (NR) a área compreendida dentro do Perímetro Urbano Municipal localizada a oeste das Rodovias SP-344, que interliga São João da Boa Vista a Vargem Grande do Sul, e Rodovia SP-342, que interliga São João da Boa Vista a Espírito Santo do Pinhal, respeitadas as situações consolidadas.

Incluir – A alteração do uso desta área – em sua totalidade ou suas partes - dependerá da realização de ritos processuais equivalentes aos necessários para a revisão do Plano Diretor, garantidos pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

Capítulo IV

Das Diretrizes para a Revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação Do Solo

Art. 151 - A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo deverá ser revista, de acordo com os princípios e objetivos expressos neste PDE para o macrozoneamento e pará ás macroáreas, atendendo às seguintes diretrizes:

h) largura mínima de passeio: 3,00m;

Esperamos que seja levado em discussão as nossas contribuições.

Atenciosamente:

Luiz Torres Da Silva Neto

Vice-presidente – Viva São João

ASSOCIAÇÃO VIVA SÃO JOÃO

Contato: (19) 98234-0141 ou contato@vivasaojoao.org